

DURATEX S.A.

CNPJ. 97.837.181/0001-47

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

FATO RELEVANTE

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: em 6 de maio de 2019, às 16h30, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Sala 505, em São Paulo (SP).

MESA: Alfredo Egydio Setubal e Salo Davi Seibel (Copresidentes) e Mirna Justino Mazzali (Secretária).

QUORUM: a totalidade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: os Conselheiros deliberaram, por unanimidade:

I - Aprovar a **Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única**, no montante total de R\$1.200.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"):

1. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (i) o reperfilamento de passivos financeiros da Companhia; e (ii) para o reforço de caixa e capital de giro da Companhia.

2. Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação da instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

3. Prazo de Subscrição. Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado à data limite de colocação prevista no Contrato de Distribuição.

4. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 ("B3" significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3,

por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização.

5. Negociação. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.

6. Número da Emissão. As Debêntures representam a segunda emissão de debêntures da Companhia.

7. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$1.200.000.000,00, na Data de Emissão.

8. Quantidade. Serão emitidas 120.000 Debêntures.

9. Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

10. Séries. A Emissão será realizada em série única.

11. Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo agente de liquidação e escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures ("Debenturista").

12. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

13. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sem garantia e sem preferência.

14. Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 17 de maio de 2019 ("Data de Emissão").

15. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de maio de 2026 ("Data de Vencimento").

16. Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 2 parcelas, sendo:

- (a) a primeira parcela, no valor correspondente a 50% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 17 de maio de 2024; e
- (b) a segunda parcela, no valor correspondente a 50% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento.

17. Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte:

- (a) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e
- (b) juros remuneratórios: sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 108,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 17 dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de novembro de 2019 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

18. Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

19. Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Agente de Liquidação e Escriturador e à B3, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, amortizações extraordinárias sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, limitada a 98% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, correspondente à parcela a ser amortizada do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescida da Remuneração proporcional ao valor da parcela a ser amortizada do Valor Nominal Unitário, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor da amortização extraordinária, conforme descrito acima (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração ou do Valor Nominal Unitário, deverão ser desconsiderados os valores pagos em tais datas), correspondente a 0,30% ao ano, pelo prazo remanescente entre a data da efetiva amortização antecipada facultativa das Debêntures e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

20. Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Agente de Liquidação e Escriturador e à B3, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima (observado que, caso o

resgate antecipado facultativo aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração, deverá ser desconsiderado os valores pagos em tais datas), correspondente a 0,30% ao ano pelo prazo remanescente entre a data do efetivo resgate antecipado das Debêntures e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

21. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

22. Vencimento Antecipado. As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 dias úteis contados da data do respectivo inadimplemento (sem prejuízo da aplicação dos encargos moratórios);
- (b) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão, conforme declarado por meio de decisão judicial;
- (c) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas relevantes, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um evento de inadimplemento, nos termos permitidos pela alínea (n) abaixo;
- (d) (i) decretação de falência da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas; (ii) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas; (iii) pedido de falência da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido;
- (e) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas (ainda que na condição de garantidora), no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$100.000.000,00, atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo ("IPCA"), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, (i) no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 7 dias úteis contados da data de sua ocorrência, for validamente comprovado ao agente fiduciário que tal obrigação financeira foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou (ii) no prazo de até 7 dias úteis contados da data de sua ocorrência, a exigibilidade de tal obrigação financeira for suspensa por decisão judicial;
- (g) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão que não esteja prevista na alínea (a) acima, da Escritura de Emissão, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 10 dias úteis

contados da data do recebimento de notificação neste sentido (sem prejuízo da aplicação dos encargos moratórios);

- (h) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 20 dias contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto nesta alínea não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer dos demais eventos de inadimplemento;
- (i) não destinação, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (j) incorreção ou falsidade de qualquer das declarações a serem prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão, na data em que tal declaração foi prestada;
- (k) cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, exceto:
 - (i) se previamente autorizado por (i.a) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (i.b) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação; ou
 - (ii) se em decorrência de uma operação societária que não constitua um evento de inadimplemento, nos termos permitidos pela alínea (n) abaixo;
- (l) redução de capital social da Companhia, exceto:
 - (i) se previamente autorizado por (i.a) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (i.b) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação; ou
 - (ii) para a absorção de prejuízos;
- (m) alteração ou transferência do controle, direto ou indireto, da Companhia, exceto:
 - (i) se previamente autorizado por (i.a) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (i.b) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação;
 - (ii) a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. ("Itaúsa") permanecer, individualmente, titular da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Companhia;
 - (iii) a Itaúsa permanecer, cumulativamente, (i.a) parte de um grupo de acionistas, vinculados por meio de acordo de acionistas e/ou de voto, que seja titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Companhia ("Bloco de Controle"); e (i.b) titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Companhia pertencentes ao Bloco de Controle; ou
 - (iv) se tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 meses contados da data de divulgação do aviso de ato ou fato relevante acerca da celebração de acordo que resultará na alteração ou transferência do controle, direto ou indireto, da Companhia, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração

imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis contados da data da respectiva solicitação do Debenturista nesse sentido, observada, ainda, a obrigatoriedade de envio de comunicação pela Companhia ao agente fiduciário, ao agente de liquidação e escriturador e à B3 sobre tal resgate antecipado nos termos desta alínea, com antecedência mínima de 3 dias úteis da data de pagamento do resgate antecipado;

(n) cisão, fusão, incorporação (no qual a Companhia é a incorporada) ou incorporação de ações da Companhia, exceto se:

(i) previamente autorizado por (i.a) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (i.b) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação; ou

(ii) se tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis contados da data da respectiva solicitação do Debenturista nesse sentido, observada, ainda, a obrigatoriedade de envio de comunicação pela Companhia ao agente fiduciário, ao agente de liquidação e escriturador e à B3 sobre tal resgate antecipado nos termos desta alínea, com antecedência mínima de 3 dias úteis da data de pagamento do resgate antecipado;

observado que, para fins de esclarecimento, não será considerado um evento de inadimplemento para os fins da alínea (n) acima (i.a) as operações societárias realizadas exclusivamente entre controladas da Companhia, desde que a Companhia mantenha o controle, direto ou indireto, da(s) controlada(s) em questão; (i.b) a incorporação, pela Companhia (no qual a Companhia é a sociedade incorporadora), de qualquer de suas controladas; ou (i.c) a incorporação, pela Companhia (no qual a Companhia é a sociedade incorporadora), das ações de emissão de qualquer de suas controladas;

(o) alteração relevante do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração de suas atividades principais ou que agregue a essas atividades novos negócios que representem desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(p) inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas (ainda que na condição de garantidora), de qualquer obrigação financeira, no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$100.000.000,00, atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, (i) no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 7 dias úteis contados da data de sua ocorrência, for validamente comprovado ao agente fiduciário que tal obrigação financeira foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou (ii) no prazo de até 7 dias úteis contados da data de sua ocorrência, a exigibilidade de tal obrigação financeira for suspensa por decisão judicial;

- (q) protesto de títulos contra a Companhia e/ou qualquer de suas controladas (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$100.000.000,00, atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado ao agente fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) (a) cancelado(s) ou suspenso(s); (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;
- (r) inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$100.000.000,00, atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo estipulado na respectiva decisão ou na sua falta, no prazo de 7 dias úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- (s) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) operacional(is) e não circulante(s), exceto:
- (i) se previamente autorizado por (i.a) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (i.b) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação;
 - (ii) pelas vendas de estoque no curso normal de seus negócios;
 - (iii) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) realizada exclusivamente entre a Companhia e qualquer de suas controladas relevantes, desde que referida(s) controlada(s) relevante(s) permaneça(m) sob o controle da Companhia;
 - (iv) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) cujo valor contábil, individual ou agregado, somado ao valor contábil de cessão, venda, alienação ou transferência das cessões, vendas, alienações e/ou transferências realizadas desde a Data de Emissão, seja igual ou inferior a 20% do ativo total da Companhia, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Companhia; ou
 - (v) pela cessão, venda, alienação e/ou transferência, pela Companhia, de ativos florestais para fins de aporte em sociedade resultante da *joint venture* formada entre a Companhia e Lenzing AG para a construção de uma fábrica para produção e comercialização de celulose solúvel, conforme descrito no fato relevante divulgado em 21 de junho de 2018;
- (t) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia, e/ou por qualquer de suas controladas relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativo(s) cujo valor contábil (calculado com base nas então mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Companhia), individual ou agregado, somado ao valor contábil (calculado com base nas então mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Companhia) das desapropriações, confiscos ou outros atos de qualquer entidade governamental ocorridos desde a Data de Emissão, seja igual ou superior a 20% do ativo total da Companhia, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Companhia;

- (u) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Companhia como companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM;
- (v) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão, caso (i) a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; ou (ii) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer evento de inadimplemento; ou
- (w) caso seja verificado pelo agente fiduciário, a cada trimestre, no prazo de até 5 dias úteis contados da data de recebimento, pelo agente fiduciário, das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, que a relação entre a dívida financeira líquida da Companhia e o EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia, tendo por base as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a 31 de março de 2019, foi superior a 4,0 vezes.

23. Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão e da Oferta serão especificadas na Escritura de Emissão.

II - Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (ii) contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, agente de liquidação e escriturador, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e

III - Ratificar todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta reunião.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 6 de maio de 2019. (aa) Alfredo Egydio Setubal e Salo Davi Seibel – Copresidentes; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho – Vice-Presidente; Francisco Amaury Olsen, Helio Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Raul Calfat, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Conselheiros; e Mirna Justino Mazzali – Secretária.

CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD
Diretor de Relações com Investidores

DURATEX S.A.

CNPJ. 97.837.181/0001-47

A Publicly Traded Company

NIRE 35300154410

MATERIAL FACT

SUMMARIZED MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS, HELD ON MAY 6, 2019

DATE, TIME AND PLACE: on May 6, 2019 at 4:30 p.m. at Avenida Paulista, 1938, 5th floor, Room 505 in the city and state of São Paulo.

CHAIR: Alfredo Egydio Setubal and Salo Davi Seibel (Co-Chairmen) and Mirna Justino Mazzali (Secretary).

QUORUM: all elected members.

RESOLUTIONS ADOPTED: the Directors unanimously resolved to:

I – Approve the **Second, Simple, Non-Convertible Debenture Issue of the Unsecured Type in a Single Series**, in the amount of R\$1,200,000,000.00 ("Debentures" and "Issue"), which shall be subject to a public offering for distribution with restricted distribution efforts, pursuant to Law 6.385 of December 7, 1976, as amended ("Securities Market Law"), of the Instruction 476 of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") of January 16, 2009, as amended ("CVM Instruction 476"), and other legal provisions and applicable regulations ("Offering"), with the following characteristics and principal conditions, to be detailed and regulated through the appropriate Debentures Issue indenture ("Issue Indenture"):

1. Allocation of Resources. The net resources raised by the Company shall be utilized in full for (i) the reprofiling of the Company's financial liabilities; and (ii) reinforcing the Company's cash and working capital.

2. Placement. The Debentures shall be subject to a public offering with restricted distribution efforts pursuant to the Securities Market Law, CVM Instruction 476 and other legal provisions and applicable regulations, and the agreement for public distribution of the Debentures ("Distribution Agreement"), with the intermediation of the financial institution as a member of the securities distribution system in order to intermediate the Offering ("Lead Manager"), under the best efforts regime for placement with relation to the total number of Debentures, having as their target public exclusively professional investors, as defined pursuant to Article 9-A, CVM Instruction 539 of November 13, 2013, as amended ("Professional Investors"). Partial distribution within the scope of the Offering shall not be permitted.

3. Subscription Term. In accordance with the requirements to be established in the the Issue Indenture, the Debentures shall be subscribed at any time as from the date of distribution of the Offering, pursuant to articles 7–A, 8, Paragraph 2, and 8–A of CVM Instruction 476, limited to the final date for placement as set forth in the Distribution Agreement.

4. Form of Subscription and Payment and Payment Price. The Debentures shall be subscribed and paid in through the MDA – Assets Distribution Module, managed and operated by B3 ("B3" means B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – CETIP UTVM Segment), the financial settlement of the distribution being through B3, for a maximum of 50 Professional Investors, in cash, upon subscription ("Payment Date"), and in Brazilian currency, at the

Nominal Unit Value (as defined below), on the 1st Payment Date ("First Payment Date"), or at the Nominal Unit Value, plus Remuneration (as defined below), calculated *pro rata temporis*, from the First Payment Date until the respective Payment Date, in the event of payments occurring after the First Payment Date.

5. Trading. The Debentures shall be deposited for trading in the secondary market through CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, managed and operated by B3, with the trading being financial settled through B3 and the Debentures electronically held in custody at B3. The Debentures shall only be traded in the regulated securities markets after 90 days as from each subscription or acquisition by the investor, pursuant to Article 13 of CVM Instruction 476, the Company also to comply with the requirements pursuant to Article 17 of CVM Instruction 476.

6. Number of the Issue. The Debentures represent the Company's second debentures issue.

7. Total Value of the Issue. The total value of the Issue shall be R\$1.200,000,000.00 on the Date of Issue.

8. Number of Debentures. A total of 120,000 Debentures shall be issued.

9. Nominal Unit Value. The Debentures shall bear a Nominal Unit Value of R\$10,000.00 on the Date of Issue ("Nominal Unit Value").

10. Series. The Issue shall be made in a single series.

11. Form and Proof of Ownership. The Debentures shall be issued in nominative book entry form without the issue of certificates, being that, for all legal purposes, the ownership of the Debentures shall be substantiated by the statement issued by the settlement and bookkeeping agent, and, additionally in relation to the Debentures which have been electronically deposited at B3, through the statement issued by B3 in the name of the holder of the Debentures ("Debenture Holder").

12. Convertibility. The Debentures shall be convertible in shares of the issuance of the Company.

13. Type. The Debentures shall be of the unsecured type pursuant to Article 58 of Law 6.404 of December 15, 1976, as amended ("Corporate Law"), with no guarantee and without preemptive rights.

14. Issue Date. For all legal purposes, the Issue Date of the Debentures shall be May 17, 2019 ("Issue Date").

15. Term and Maturity Date. With the exception of events of early redemption of the Debentures or early maturity of the obligations related to the Debentures, pursuant to the terms set forth in the Issue Indenture, the term of the Debentures shall be 7 years as from the Issue Date, therefore maturing on May 17, 2026 ("Maturity Date").

16. Payment of Nominal Unit Value. Without limiting the payments due to early redemption of the Debentures, extraordinary amortization of the Debentures or early maturity of the obligations related to the Debentures, pursuant to the terms set forth in the Issue Indenture, the Nominal Unit Value shall be amortized in 2 tranches, being:

- (a) the first tranche, in the amount corresponding to 50% of Nominal Unit Value of the Debentures, maturing on May 17, 2024; and
- (b) the second tranche, in the amount corresponding to 50% of the Nominal Unit Value of the Debentures, due on Maturity Date.

17. Remuneration. The remuneration of the Debentures shall be as follows:

- (a) monetary restatement: the Nominal Unit Value of the Debentures shall not be restated for inflation; and
- (b) remuneratory interest: remuneratory interest shall be paid on the Nominal Unit Value of the Debentures corresponding to 108.00% of the accumulated variation of the average daily rates of the Interfinancial Deposits - DI for one day, "*over extra-grupo*", expressed as an annual percentage, based on a 252 business days basis, calculated and published daily by B3, in the daily bulletin available on its website page (<http://www.b3.com.br>) ("Remuneration"), calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for each business day since the First Payment Date or immediately prior remuneration payment date as the case may be, until date of the effective payment. Without limiting payments due to early redemption of the Debentures, extraordinary redemption of the Debentures or early maturity of the obligations related to the Debentures, pursuant to the terms set forth in the Issue Indenture, the Remuneration shall be paid semi-annually from the Issue Date, on the 17th day of the months of May and November of each year, the first payment to take place on November 17, 2019 and the last on the Maturity Date. Remuneration shall be calculated according to the formula to be set forth in the Issue Indenture.

18. Scheduled Renegotiation. The Debentures shall not be subject to scheduled renegotiation.

19. Optional Extraordinary Amortization. The Company at its sole discretion, may realize at any time, and with prior notice to the Debenture Holders, to the Fiduciary Agent, to the Settlement Bank and Bookkeeping Agent and B3, pursuant to the terms to be enshrined in the Issue Indenture, extraordinary amortizations on the balance of the Nominal Unit Value of the total amount of the Debentures, limited to 98% of the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures, corresponding to the tranche to be amortized of the balance of the Nominal Unit Value, plus the Remuneration proportional to the amount of the tranche to be amortized of the Nominal Unit Value, calculated *pro rata temporis*, from the First Payment Date or the immediately prior payment date of the Remuneration, as the case may be, until the effective date of payment, plus premium, calculated on the value of the extraordinary amortization, as described above (observing that, in the event of optional extraordinary amortization occurring on any payment date of the Remuneration or of the Nominal Unit Value, the amounts paid on these dates shall not be considered), corresponding to 0.30% per annum, for the remaining term between the effective optional early amortization date of the Debentures and the Maturity Date, calculated according to the formula to be set forth in the Issue Indenture.

20. Optional Early Redemption. The Company, its sole discretion, may realize at any time, and with prior notice to the Debenture Holders, to the Fiduciary Agent, to the Settlement Bank and Bookkeeping Agent and B3, pursuant to the terms to be enshrined in the Issue Indenture, the early redemption of the total (partial redemption not being permitted) of the Debentures, with the consequent cancelation of these Debentures, through the payment of the balance of the Nominal Unit Value, plus the Remuneration, calculated *pro rata temporis*, from the First Payment Date or the immediately prior payment date of Remuneration, as the case may be, until the effective date of payment, plus premium, calculated on the value of the early redemption, as described above (observing that, in the event of optional early redemption occurring on any payment date of Remuneration or Nominal Unit Value, the amount paid on these dates shall not be considered), corresponding to 0.30% per annum, for the remaining term between the effective optional early redemption date of the Debentures and the Maturity Date, calculated according to the formula to be set forth in the Issue Indenture.

21. Optional Early Redemption Offering. The Company, at its sole discretion, may realize at any time, an optional early redemption offering (a partial optional early redemption offering not being permitted) of the Debentures, with the consequent cancelation of these Debentures, the said offering to be addressed to all the Debenture Holders, without distinction, ensuring equality of conditions to all Debenture Holders for acceptance of the early redemption of the Debentures of which they are holders pursuant to the terms and conditions to be enshrined in the Issue Indenture.

22. Early maturity. The Debentures may be declared overdue in advance pursuant to the terms set forth in the Issue Indenture should the following events occur:

- (a) default by the Company, of any monetary obligation with respect to the Debentures, on the respective date of payment, not remedied in 2 business days as from the date of default (without limitation on the application of late interest);
- (b) invalidity, annulment or unenforceability of the Issue Indenture, as declared as a result of a court decision;
- (c) liquidation, dissolution or extinguishment of the Company and/or any of its key subsidiaries, except due to a corporate operation which does not constitute a default event pursuant to item (n) below;
- (d) (i) declaration of bankruptcy of the Company and/or of any of its subsidiaries; (ii) filing for voluntary bankruptcy by the Company and/or any of its subsidiaries; (iii) filing for the Company's bankruptcy and/or any of its subsidiaries by third parties, not elided in the legally require term; or (iv) request for judicial or extrajudicial court reorganization of the Company and/or of any of its subsidiaries, irrespective of the granting or ratification of the respective request;
- (e) transformation of the corporate status of the Company from a corporation to any other type of corporate entity pursuant to articles 220 to 222 of the Corporate Law;
- (f) acceleration of any financial obligation of the Company and/or any of its subsidiaries (also if only in the position of guarantor), in the local or international financial and/or capital markets in an individual or aggregate amount, equal or superior to R\$100,000,000.00, restated annually, as from the Issue Date, according to the positive variation of the Expanded Consumer Price Index ("IPCA"), or its equivalent in other currencies, unless, (i) in the term set forth in the respective agreement or, in its absence, in the term of up to 7 business days as from the date of its occurrence, it can be substantiated to the fiduciary agent that such a financial obligation has been settled in full, renewed or renegotiated such as to avoid its enforceability pursuant to the terms agreed with the creditor; or (ii) or within a term of up to 7 business days from the date acceleration of any financial obligation, payment is suspended following a court ruling;
- (g) default by the Company of any monetary obligation to be enshrined in the Issue Indenture not set forth in item (a) above, of the Issue Indenture, on the respective date of payment, not remedied within a term of 10 business days as from the date of notification in this context (without limitation on the application of late interest charges);
- (h) default by the Company, of any non-monetary obligation to be enshrined in the Issue Indenture, not remedied within a term of 20 days from the respective date of default, the term set forth in this item not applying to obligations for which a term as been stipulated for a specific remedy or for any other of the default events;
- (i) failure of the Company to allocate the net resources raised with the Issue pursuant to the terms set forth in the Issue Indenture;
- (j) incorrection or falsehood of any of the declarations made by the Company in the Issue Indenture, on the date on which this declaration was proffered;

- (k) assignment or any other form of transfer to third parties, wholly or partially by the Company, of any of its obligations pursuant to the terms to be enshrined in the Issue Indenture, except:
- (i) when previously authorized by (i.a) Debenture Holders representing, at least, 2/3 of the Debentures trading in the market, on first call; or (i.b) Debenture Holders representing, at least, the majority of the Debentures trading in the market, on second call; or
 - (ii) if due to a corporate act which does not constitute a default event under the terms permitted under item (n) below;
- (l) reduction in the Company's capital stock, except:
- (i) when previously authorized by (i.a) Debenture Holders representing, at least, 2/3 of the Debentures trading in the market, on first call; or (i.b) Debenture Holders representing, at least, the majority of the Debentures trading in the market, on second call; or
 - (ii) for the purpose of absorbing losses;
- (m) alteration or transfer of control, direct or indirect, of the Company, except:
- (i) when previously authorized by (i.a) Debenture Holders representing, at least, 2/3 of the Debentures trading in the market, on first call; or (i.b) Debenture Holders representing, at least, the majority of the Debentures trading in the market, on second call;
 - (ii) when Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. ("Itaúsa") remains individually, holder of the majority of the shares representing the voting and total stock of the Company;
 - (iii) when Itaúsa remains, cumulatively, (i.a) part of a group of shareholders, bound by a shareholders' and/or a voting agreement, in which it is holder at least of the majority of the shares representing the voting and total capital stock of the Company ("Controlling Bloc"); and (i.b) holder of at least the majority of shares representing the voting and total capital stock of the Company pertaining to the Controlling Bloc; or
 - (iv) if Debenture Holders have been guaranteed during a minimum term of 6 months from the date of disclosure of notice of a material act or fact on the conclusion of an agreement which will result in the alteration or transfer of control, whether direct or indirect, of the Company, should they so wish, the redemption of the Debentures of which they are holders, without any premium or penalty fee, through the payment of the balance of the Nominal Unit Value plus Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the First Payment Date or the immediately previous payment date of Remuneration, as the case may be, until the date of effective payment, which shall occur within a term of up to 10 business days from the respective date of request of the Debenture Holder in this context, also conditional on the Company obligatorily sending an announcement to the fiduciary agent, to the settlement bank and bookkeeping agent and to B3 on this early redemption pursuant to this item, at least 3 business days prior to the early redemption payment date;
- (n) spin off, merger, incorporation (in which the Company is the incorporator) or incorporation of shares of the Company, except when:
- (i) previously authorized by (i.a) Debenture Holders representing, at least, 2/3 of the Debentures trading in the market, on first call; or (i.b) Debenture Holders representing, at least, the majority of the Debentures trading in the market, on second call; or

- (ii) if Debenture Holders have been guaranteed during a minimum term of 6 months from the date of disclosure of publication of the material corporate acts or facts relative to any operation of this nature, should they so wish, the redemption of the Debentures of which they are holders, through the payment of the balance of the Nominal Unit Value plus Remuneration, without any premium or penalty fee, calculated *pro rata temporis* from the First Payment Date or the immediately previous payment date of Remuneration, as the case may be, until the date of effective payment, which shall occur within a term of up to 10 business days from the respective date of request of the Debenture Holder in this context, also conditional on the Company obligatorily sending an announcement to the fiduciary agent, to the settlement bank and bookkeeping agent and to B3 on this early redemption pursuant to this item, at least 3 business days prior to the early redemption payment date;

with the proviso that, for the purposes of clarification, the following shall not be deemed an event of default for the purposes of this item (n) above: (i.a) the corporate operations undertaken exclusively between subsidiaries of the Company, conditional on the Company maintaining control, either direct or indirect, of(s) subsidiary/subsidiaries in question; (i.b) the incorporation by the Company (in which the Company is the incorporating corporation), of any of its subsidiaries; or (i.c) the incorporation by the Company (in which the Company is the incorporating corporation), of the shares of issue of any of its subsidiaries;

- (o) material alteration in the corporate purpose of the Company, pursuant to its existing corporate bylaws on the Issue Date, which results in an alteration to its principal activities or which add new businesses to these activities which represent significant changes in relation to the activities currently being conducted;
- (p) default of any financial obligation by the Company and/or by any of its subsidiaries (also when in the condition of guarantor) in the local or international financial and/or capital markets in an individual or aggregate amount, equal or superior to R\$100,000,000.00, restated annually, as from the Issue Date, according to the positive variation of the IPCA, or its equivalent in other currencies unless, (i) in the term set forth in the respective agreement or, in its absence, in the term of up to 7 business days as from the date of its occurrence, it can be substantiated to the fiduciary agent that such a financial obligation has been settled in full, renewed or renegotiated such as to avoid its enforceability pursuant to the terms agreed with the creditor; or (ii) or within a term of up to 7 business days from the date of its occurrence, payment of such a financial obligation is suspended pursuant to a court ruling;
- (q) protest of bills against the Company and/or any of its subsidiaries (also when in the condition of guarantor), in the amount, individual or in aggregate, equal or superior to R\$100,000,000.00, restated annually, as from Issue Date, at the positive variation of the IPCA, or its equivalent in other currencies, unless, within the legal term, it can be substantiated to the fiduciary agent that the protest(s) has/have been cancelled or suspended; (b) made in error or in bad faith by third parties; or (c) guaranteed by collateral acceptable to the courts;
- (r) default, by the Company and/or by any of its subsidiaries, of any legal decision for which there is no further right of appeal and/or of any arbitration decision not subject to appeal in an amount individual or in aggregate, equal or higher than R\$100,000,000.00, restated annually, as from Issue Date, at the positive variation of the IPCA, or its equivalent in other currencies, not remedied within the term stipulated in the respective decision or in its absence, within the term of 7 business days as from the date of the respective default;

- (s) assignment, sale, disposal and/or any form of transfer, by the Company and/or by any of its key subsidiaries, by any means, either unencumbered or encumbered, of long term operating assets, except:
- (i) unless previously authorized by (i.a) Debenture Holders representing, at least, 2/3 of the Debentures trading in the market, on first call; or (i.b) Debenture Holders representing, at least, the majority of the Debentures trading in the market, on second call;
 - (ii) through sale of inventory during the normal course of its business;
 - (iii) by assignment, sale, disposal and/or transfer of assets realized between the Company and any of its key subsidiaries conditional on the said key subsidiary(ies) remaining under the permanent control of the Company;
 - (iv) by the assignment, sale, disposal and/or transfer of asset(s) the individual or aggregate value of which, adding the book value of the assignment, sale, disposal and/or transfer of the assignments, sales, disposals and/or transfers realized since the Issue Date, are equal or less than 20% of the total asset value of the Company, this total asset calculated based on the then most recent consolidated financial statements of the Company; or
 - (v) by the assignment, sale, disposal and/or transfer by the Company, of forestry assets for the purposes of a capital injection in a corporation resulting from a joint venture between the Company and Lenzing AG for the building of a plant for the production and sale of dissolving wood pulp, pursuant to the material fact published on June 21, 2018;
- (t) expropriation, confiscation or any other act of any governmental entity of any jurisdiction that results in the loss by the Company, and/or any of its key subsidiaries of the ownership and/or of the direct or indirect possession of an asset(s), the book value of which (calculated on the basis of the most recent consolidated financial statements of the Company), individually or in aggregate, plus the book value (calculated on the basis of the most recent consolidated financial statements of the Company) of the expropriations, confiscations or other acts of any governmental entity occurred since the Issue Date, is equal or higher than 20% of the total assets of the Company, this total asset value being calculated on the basis of the then most recent consolidated financial statements of the Company;
- (u) filing for cancellation or cancellation of the registration of the Company as a company authorized by the CVM to issue securities;
- (v) distribution and/or payment by the Company, of dividends, interest on shareholders' equity or any other distribution of earnings, except for mandatory dividends pursuant to Article 202 of the Corporate Law, the Company's corporate bylaws effective on the Issue Date, should (i) the Company be in default with any of its obligations to be set forth in the Issue Indenture; or (ii) any default event have occurred and be current; or
- (w) should the quarterly verification by the fiduciary agent reveal, within a term of up to 5 business days from date of receipt of the Company's consolidated financial statements by the fiduciary agent, that the ratio between the net financial debt of the Company and the EBITDA (as defined in the Issue Indenture) of the Company, based on the consolidated financial statements of the Company, starting from the Consolidated Financial Statements of the Company for March 31, 2019, was in excess of 4.0 times.

23. Other characteristics and approval of the Issue Indenture: the other characteristics and conditions of the Issue and Offering shall be specified in the Issue Indenture.

II – To authorize the Management Board of the Company to take all steps to put into effect the Issue and the Offering, including (i) to sign all documents and eventual amendments, including the Issue Indenture and the Distribution Agreement and their respective amendments, and practice all the acts necessary or convenient to the above mentioned matters; (ii) contract the Lead Manager and other service providers necessary for the Issue and the Offering (such as fiduciary agent, settlement bank and bookkeeping agent, legal advisors and other institutions which, are necessary for the execution of the Issue and the Offering), setting the respective fees for them; and

III – To ratify all acts related to the above matters which have been practiced by management prior to the date of this meeting.

CONCLUSION: with the work of the meeting concluded, these minutes were drafted, read, approved and signed by the all. São Paulo (SP), May 6, 2019. (signed) Alfredo Egydio Setubal and Salo Davi Seibel – Co-Chairmen; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho – Vice Chairman; Francisco Amaury Olsen, Helio Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Raul Calfat, Ricardo Egydio Setubal and Rodolfo Villela Marino – Directors; and Mirna Justino Mazzali – Secretary.

CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD
Investor Relations Officer